



Douglas Santos Mezacasa  
(Organizador)

# O Direito e sua Complexa Concreção 3

**Atena**  
Editora  
Ano 2020



Douglas Santos Mezacasa  
(Organizador)

# O Direito e sua Complexa Concreção 3

 **Atena**  
Editora  
Ano 2020

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação:** Geraldo Alves

**Edição de Arte:** Lorena Prestes

**Revisão:** Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie di Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão

Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano

Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná

Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Msc. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Msc. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Msc. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Msc. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Msc. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Msc. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof<sup>a</sup> Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Msc. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>a</sup> Msc. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Prof<sup>a</sup> Msc. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Msc. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Msc. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Msc. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof<sup>a</sup> Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof<sup>a</sup> Msc. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

D598 O direito e sua complexa concreção 3 [recurso eletrônico] /  
Organizador Douglas Santos Mezacasa. – Ponta Grossa, PR:  
Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-86002-33-1

DOI 10.22533/at.ed.331200603

1. Direito. 2. Direito e sociedade. 3. Direito – Aspectos sociais.  
I. Mezacasa, Douglas Santos.

CDD 340

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

Atena Editora  
Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

Pensar na concretude do direito na contemporaneidade dentro das relações jurídicas nos exige conjecturar que as normas se ocupam de diferentes espaços, percepções, áreas, culturas, métodos de reflexão e de interpretações das mesmas. O direito e a realidade se unem para questionar em que medida a norma está sendo aplicada no âmbito jurídico no intuito de efetivar os direitos e garantir a justiça social dos cidadãos. Porém, trata-se de uma aderência complexa e específica que necessita de análises científicas inter-relacionadas com as áreas das ciências jurídicas.

Partindo pela busca dessa essencialidade e aproximação da eficácia da aplicação da norma no sistema jurídico, a Atena Editora lança a sua terceira edição da coletânea intitulada “O Direito e sua Complexa Concreção 3”, coleção composta por vinte e dois capítulos que conecta pesquisadores especialistas, mestres e doutores de instituições localizadas de todas as áreas do Brasil. Trata-se de uma obra que discute temáticas variadas de todos as searas das grandes áreas das Ciências Jurídicas. De maneira geral, os capítulos, que abordam esses espaços, estruturam-se com o objetivo de analisar a aplicação das fontes do direito como forma de reflexão acerca da sua concretude e eficácia aos casos concretos.

Essa terceira edição realizada em formato de e-book, traz inovações nas pesquisas jurídicas e nas áreas de concentração do direito contemporâneo. Nesse sentido, a coletânea abordará temas relativos ao desenvolvimento do sistema de regulamentação do comércio e do direito internacional, assuntos que permeiam a justiça militar brasileira, o sistema prisional e suas especificidades, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as questões processuais no âmbito civil, administrativo e penal, a democracia, entre outros temas que compreendem os valores morais e culturais da sociedade com a consequência de criação e evolução das normas e suas concretudes.

Dessa forma, temas diversos e interessantes são, deste modo, discutidos aqui com a proposta de fundamentar o conhecimento de acadêmicos, mestres, doutores e todos aqueles juristas que de alguma forma se interessam pela ciência jurídica e pelo Direito. Possuir um material acadêmico que reflita a evolução de diferentes áreas do direito e da sociedade, de forma temporal, com dados e resultados substanciais e concretos torna-se muito relevante para o campo da pesquisa no Brasil.

Deste modo a obra O Direito e sua Complexa Concreção 3 apresenta uma teoria bem fundamentada nos resultados práticos obtidos pelos diversos professores, acadêmicos e pesquisadores que arduamente desenvolveram seus trabalhos que aqui serão apresentados de maneira concisa e didática. Sabemos o quão importante é a divulgação científica, por isso evidenciamos também a estrutura da Atena Editora capaz de oferecer uma plataforma consolidada e confiável para estes pesquisadores exporem e divulguem seus resultados.

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO	
Adelcio Machado dos Santos Luciane Piacentini	
<b>DOI 10.22533/at.ed.3312006031</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>14</b>
A LEI 13.491/2017 E OS SEUS REFLEXOS NA JUSTIÇA MILITAR	
Adriano Diogo Coelho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.3312006032</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>25</b>
A LEX MERCATORIA, OMC E O CASO EC – HORMONES WT/DS26 E WT/DS48 16/01/1998: O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL	
Vanessa Bueno Sampaio Clarissa do Nascimento Ortiz Jayme	
<b>DOI 10.22533/at.ed.3312006033</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>36</b>
A TRIVIALIZAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA	
Igor Matheus Bueno da Rocha Andrekonski Alberto Luiz Hanemann Bastos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.3312006034</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>48</b>
A VIGILÂNCIA DOS DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FRENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL	
Pedro Henrique Hermes Roberta de Oliveira Sutel Rosane Leal da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.3312006035</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>59</b>
AS RELAÇÕES DE PODER E DECISÃO NA AMÉRICA LATINA: REVISITANDO O AUTORITARISMO E AS IMPLICAÇÕES NA DESCONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA	
Barbara Belnoski	
<b>DOI 10.22533/at.ed.3312006036</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>74</b>
CONCURSO PÚBLICO E O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA – ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES	
Mariana Jorge Ana Luiza Chalusnhak	
<b>DOI 10.22533/at.ed.3312006037</b>	

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>88</b>
DEFENSORIA PÚBLICA COMO A GUARDIÃ DOS ENCLAUSURADOS HIPOSSUFICIENTES	
Mariana Fernandes Barros Sampaio Igor Tavares dos Santos Vitor Josias Gomes dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.3312006038</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>101</b>
DEPOIMENTO ESPECIAL E VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL: UMA ANALOGIA ENTRE A LEI 13.431/2017 E A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS	
Maria Moreno do Amaral Douglas Santos Mezacasa Alessandra Trevisan Ferreira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.3312006039</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>114</b>
DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS:REFLEXÃO E ESTUDO NO INTERIOR DAS LEGISLAÇÕES	
Gabriela Martins da Conceição	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060310</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>127</b>
EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES EMPRESARIAIS PRIVADAS	
Krislayne Maria Sandini da Silva Marcello Sgarbi	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060311</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>138</b>
A MEDIAÇÃO DAS DEMANDAS FAMILIARES NO REGIME DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015	
Rosane Gollo Coffy Vera Maria Calegari Detoni	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060312</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>156</b>
NEOCONSTITUCIONALISMO E O FORTALECIMENTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	
Geilsa kátia Sant'ana	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060313</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>167</b>
O INSTITUTO DA TRANSAÇÃO PENAL E A RESOLUÇÃO N° 154/2012	
Marcia Conceição dos Santos Gabriel de Castro B. Reis	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060314</b>	



<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>184</b>
O MITO DA “INTERVENÇÃO MILITAR CONSTITUCIONAL” NO CONTEXTO DAS CONVULSÕES E SOBRESSALTOS INSTITUCIONAIS DA HISTÓRIA RECENTE BRASILEIRA	
Alexandre Gallina Krob	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060315</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>196</b>
O PAPEL DA GOVERNANÇA GLOBAL NA RECONFIGURAÇÃO DO DIREITO NO HORIZONTE DA MODERNIDADE REFLEXIVA: UMA APRESENTAÇÃO	
Julia Martins Tiveron	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060316</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>208</b>
O SUICÍDIO COMO GRAVE PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA: UMA VISÃO SOB A ÓTICA DOS DIREITOS HUMANOS E A NOVA POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO	
Diego dos Santos Difante	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060317</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>221</b>
OS DESAFIOS DA CRISE CONTEMPORÂNEA DAS DEMOCRACIAS PARA A EFETIVAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	
Aline Albuquerque	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060318</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>233</b>
REFLEXOS DO MOVIMENTO EM REDE #METOO NA FORMAÇÃO DA CONVENÇÃO 190 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO	
Fernanda Juliane Brum Corrêa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060319</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>247</b>
TESTAMENTO VITAL E A LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO	
Jucelaine Germano de Mattos Stadler	
Fabiana Baptista Silva Caricati	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060320</b>	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>257</b>
UMA ANÁLISE DO <i>COMMON LAW</i> E <i>CIVIL LAW</i> E SUAS APLICAÇÕES JURÍDICAS	
Beatriz Guimarães Menezes	
Edilson dos Santos Oliveira Neto	
Lara Gomes Pontes Pessoa	
Pedro Vieira Maciel	
Milke Cabral Alho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060321</b>	

<b>CAPÍTULO 22 .....</b>	<b>268</b>
A LEI 13.869/2019 E A ATUAÇÃO RECEOSA DAS AUTORIDADES PÚBLICAS	
<i>Adriana Cristina Dias Lopes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.33120060322</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>282</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO .....</b>	<b>283</b>

## O PAPEL DA GOVERNANÇA GLOBAL NA RECONFIGURAÇÃO DO DIREITO NO HORIZONTE DA MODERNIDADE REFLEXIVA: UMA APRESENTAÇÃO

Data de aceite: 27/02/2020

Data de submissão: 21/11/2019

**Julia Martins Tiveron**

Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo  
São Paulo – SP  
<http://lattes.cnpq.br/4259833785545983>

**RESUMO:** Nesse artigo pretende-se apresentar a temática desenvolvida, pela mesma autora, como projeto de dissertação de mestrado no âmbito da Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo. Este trabalho dedica-se ao exame de um tema que vem adquirindo centralidade, embora ainda pouco explorado na sociologia jurídica, qual seja: a governança global. A partir do trabalho de Giddens sobre a globalização e a mudança de paradigma sofrida pelos Estados nacionais, busca-se analisar a mudança pela qual esse passou no que diz respeito ao seu papel de ator principal na regulação jurídica. Procura-se com enfoque especial na obra de André-Jean Arnaud realizar uma análise da passagem de uma forma de governo à forma da governança no processo de tomada de decisão complexa, a qual remete a uma nova ordem de produção jurídica que deve ser considerada diante do contexto de alta modernidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Anthony Giddens; Estado-nação; Governança.

### THE ROLE OF GLOBAL GOVERNANCE IN THE RECONFIGURATION OF LAW ON THE HORIZON OF REFLECTIVE MODERNITY: A PRESENTATION

**ABSTRACT:** This article intends to present the theme developed by the same author, as a master's dissertation project within the Faculty of Law, University of São Paulo. This paper is dedicated to the examination of a theme that has been acquiring centrality, although still little explored in legal sociology, namely: global governance. From Giddens' work on globalization and the paradigm shift suffered by the nation states, we seek to analyze the change that he underwent with regard to his role as the main actor in legal regulation. A special focus is given to André-Jean Arnaud's work to analyze the transition from one form of government to the form of governance in the complex decision-making process, which refers to a new order of legal production that must be considered before from the context of high modernity.

**KEYWORDS:** Anthony Giddens; National State, Governance.

### 1 | INTRODUÇÃO

Esse artigo pretende apresentar a pesquisa que vem sendo desenvolvida

pela mesma autora, no programa de pós-graduação da Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo. Trata-se de uma Dissertação de Mestrado, intitulada “O papel da governança global na reconfiguração do Direito no horizonte da modernidade reflexiva”.

Para tal intuito, opta-se por dividir a apresentação do trabalho em quatro itens. O primeiro, denominado “interesse pela pesquisa”, traz as linhas principais do tema escolhido. Busca-se apresentar que o interesse para o desenvolvimento da pesquisa parte de uma diversidade de possíveis abordagens da “modernidade”, bem como a escolha pela perspectiva de Anthony Giddens, a qual se designa “modernidade reflexiva” ou “modernidade radical”.

No item que se segue, “objetivos da pesquisa e método de análise empregado”, prossegue-se na indicação da relação existente entre a teoria da modernidade reflexiva apresentada e a análise da mudança do papel do Estado-nação no contexto da globalização. Essa temática, por sua vez, liga-se às transformações pelas quais passou o sistema jurídico nessa fase radical da modernidade. Por meio dos autores selecionados, introduz-se o objeto central: a governança global.

Dando continuidade, o item denominado “a governança global na perspectiva de André-Jean Arnaud” apresenta essa nova forma de regulação jurídica, a que se designa “governança”. Procura-se apresentar suas características principais, com destaque para sua relação com o termo “governo” e sua atuação na reconfiguração do processo de tomada de decisões na modernidade avançada. Indica-se, ainda, como objeto a ser desenvolvido na referida dissertação, a relação que existe entre a governança e o Direito.

Por fim, nas “conclusões parciais da pesquisa”, indicam-se as conclusões a que se chegou, até o momento, na presente pesquisa. Essas compreendem, dentre outras, a posição particular adotada por Anthony Giddens e André-Jean Arnaud no que se refere ao papel do Estado-nação na sociedade globalizada. A nova participação do Estado nacional no processo de tomada de decisão, que passa a se dar, ao lado de atores, até então marginalizados, leva à consideração dos riscos implicados nessa nova forma de regulação jurídica.

## **2 | INTERESSE PELA PESQUISA**

Originalmente, a intenção que moveu o desenvolvimento desse trabalho consistiu no interesse pelo estudo das mudanças sociais que sobrevieram do fenômeno a que se denomina “modernidade”. Ao lado dessa questão, a indagação que se apontava consistia em entender que papel ainda exerce, diante desse contexto moderno, especialmente caracterizado pelo fenômeno da globalização, a estrutura política

tradicional associada ao Estado-nação. Uma vez que muitos proclamam o fim dessa forma estatal, o que dizer de um Direito que aparece de forma quase indissociável daquela estrutura política?

São muitas as leituras que procuram esclarecer o que vem a ser a “modernidade”, tratando-se de um fenômeno multifacetário e por isso de difícil definição (LATOURE, 2013, p. 15). Destaca-se, então, como uma perspectiva a ser explorada que trabalha a passagem de uma “modernidade simples” à chamada “modernidade reflexiva” tal como é trabalhada por Anthony Giddens, que, por suas características, apresenta um potencial de dar conta da complexidade que caracteriza a sociedade contemporânea (GIDDENS, 1991, p. 49). Para o referido autor, a sociedade moderna é aquela emergida da ordem pós-feudal e consolidada no século XX (GIDDENS, 1991, p. 11) – é caracterizada por uma significativa descontinuidade com relação às sociedades anteriores (CAPELLER, 2011, p. 97). Giddens (1991, p. 16) aponta duas tendências que marcam esta mudança: o dinamismo e a globalização, próprios da sociedade moderna.

Os primeiros autores que vieram a discutir a globalização, no final do século XIX, enxergavam como certo que à crescente interconexão global sucederia um “governo mundial” (ARNAUD, 2006, p. 223; 2007, p. xviii). Os Estados nacionais, por vezes, especialmente diante de crises de âmbito global que assolam nossa modernidade, perdem seu poder de convencimento, vê-se, assim, cada vez mais, decisões sendo tomadas à margem da regulação jurídica estatal (ARNAUD, 2006, p. 119).

A economia contemporânea, bem como outras relações no mundo globalizado, segue uma dinâmica própria que não se enquadram mais na lógica dos procedimentos normativos clássicos. Estas relações tornam-se os novos *locus* de decisão que atuam em uma dimensão de tempo e espaço diversa daquela idealizada para os Estados nacionais; dessa forma, aparece a tendência para poliarquia, tanto no espaço nacional como naqueles que se encontram aquém e além deste. Assim, a globalização representa uma transformação, tanto na função dos Estados quanto para as fontes de produção normativa e legitimação do Direito (FARIA, 2011, p. 37).

Diante das mudanças que ocorreram na posição do Estado-nação como detentor do monopólio da produção normativa e em sua capacidade de cumprir com todas as expectativas de uma reivindicação cada vez mais ampla de direitos sociais, como estas atividades estão sendo desempenhadas no cenário atual? Como o Direito atua em uma globalização que, sendo econômica, não é nem política e nem jurídica? Nesta nova ordem, quais os mecanismos jurídicos que aparecem para dar forma às relações jurídicas que são formadas?

Na tentativa de responder a essas perguntas, destaca-se a análise de um instrumento de regulação de um tipo novo. Trata-se do fenômeno da governança. Esta, por sua vez, é vista como uma nova via de tomada de decisão que estaria

mais apta a se adequar ao cenário da sociedade contemporânea. Difere em muitos aspectos do regime jurídico tradicional baseado nos ideais positivistas de regulação jurídica (ARNAUD, 2007, p. 251).

### 3 | OBJETIVOS DA PESQUISA E MÉTODO DE ANÁLISE EMPREGADO

O objetivo desta análise é criar apontamentos sobre o fenômeno a que se designa por modernidade reflexiva na especificidade dos aspectos desta que influenciam, mais ou menos diretamente, a configuração do mundo contemporâneo, caracterizado pela interligação das diversas interações sociais a nível global. Destaca-se neste ponto as mutações que sofre o Estado-Nação no contexto da sociedade globalizada da alta modernidade (ARNAUD, 1999, p. 174). Essas mutações compreendem uma nova concepção do papel do Estado nacional no exercício da sua soberania e na sua prerrogativa de “dizer o Direito” (ARNAUD, 1997, p. 28).

Propõe-se fazer uma leitura dos problemas que surgem para a regulação jurídica dentro desse contexto moderno. A partir de então, analisa-se o fenômeno central deste estudo, que se trata de um objeto que ganha destaque nas análises do contexto global contemporâneo, não obstante careça ainda de tratamento no debate jurídico adequado. Trata-se aqui do já referido instituto que se designa por “governança global” (ARNAUD, 2007, p. 150). Neste tema, abordar-se-á de forma central as obras de André-Jean Arnaud.

Com base nos estudos que vêm sendo produzidos a este respeito, esta pesquisa centra-se no desenvolvimento de três questões que se inserem no objetivo deste trabalho. Em primeiro lugar, objetiva-se delinear as características apresentadas pelo referencial teórico adotado que marcam esta configuração social chamada “modernidade reflexiva”. A partir desta perspectiva, enfoca-se as mudanças que o instituto político-jurídico do Estado nacional sofreu ao longo das últimas décadas, decorrentes das mudanças sociais acima delineadas (ARNAUD, 2007, p. 21).

Esta análise preliminar visa colocar a fundação na qual se apresentam as atuais condições pelas quais a regulação jurídica atua no contexto contemporâneo. Assim, inserem-se, na discussão o tema central desta pesquisa, as contraposições que figuram nessa nova forma de regulação, quando comparada a um modelo dito “tradicional”. Por esse último, a que se designa “regulação jurídica”,

entendemos geralmente esse tipo de regulação social que passa pelo canal do direito. [...] quando falamos de direito, entendemos geralmente um conjunto de regras positivas estabelecidas e controladas pelo Estado, o “direito imposto”. Dizer o direito, atributo da soberania estatal segundo a concepção moderna do direito e do Estado, foi considerado durante muito tempo como a forma por excelência de regulação social. Essa visão nos foi legada pela filosofia “moderna”, isto é, o pensamento jurídico e político que se constitui entre o fim da Idade Média e o

Trata-se, então, de abordar o fenômeno da governança global nesse cenário marcado por profundas mudanças nos diversos aspectos apresentados. Em um contexto no qual as ferramentas teóricas disponíveis até então tornam-se obsoletas e as novas estruturas e relações de poder implicam novas formas de produção e operação jurídicas (KOERNER, 2006, p. 147)

A abordagem do objeto específico escolhido – o fenômeno da governança global no contexto atual – far-se-á seguindo algumas questões que se destacam nesse âmbito. Uma questão que se coloca é a forma como se dá a passagem de um modelo de gestão pautado pela ideia de um governo, exercido por um Estado nacional nos moldes tradicionais, para um modelo de gestão eficaz que é a governança (ARNAUD, 2014, p. 103). Nesse ponto passa-se a focar as mudanças que se dão nos processos de tomada de decisão e de regulação jurídica nesse contexto novo (VILLAS BÔAS FILHO, 2016a, p. 693-694).

A metodologia dessa pesquisa consiste na revisão bibliográfica das principais obras dos autores escolhidos voltadas à análise do tema em questão. Diante do objetivo voltado à prática interdisciplinar, são enfocados autores da Sociologia Geral e da Sociologia do Direito. No que se refere à Sociologia Geral, optou-se por focar a obra de Anthony Giddens, notadamente no que se refere à sua teoria da estruturação e às considerações acerca da modernidade reflexiva.

A escolha pelo referido autor se deu pela razão de que se trata de um teórico que vem observando as mudanças sociais que se deram especialmente na última metade de século, o que se evidencia por seus estudos dedicados à mudança no cenário político após a Guerra Fria – dando origem ao que ficara conhecido como “terceira via” –, aqueles voltados às transformações que resultaram na formação da União Europeia, bem como no que concerne à questão climática (CAPELLER, 2011, p. 202-203).

Trata-se ainda de um autor que, tendo produzido uma obra de grande envergadura, concilia um estudo da sociedade como tal com uma abordagem voltada à formulação de uma teoria social, o que se entende consistir também em um fator a mais que contribui para enriquecer sua análise tal (MARTUCCELLI, 2013, p. 429).

Apesar disso, ainda são poucos os trabalhos que se dedicaram ao estudo de sua obra no âmbito da academia brasileira. Esse número se escasseia ainda mais quando se observa a produção dentro das faculdades de Direito. Uma vez que o autor nunca se voltou ao estudo do Direito, são pouquíssimas as referências a sua obra.

Nesse sentido, na pesquisa realizada, até o momento, foram levantados 70 trabalhos no banco de dissertações e teses da Universidade de São Paulo que faziam

menção a Anthony Giddens. Dentre esses, apenas dezoito abordaram as teorias do autor, de forma central na condução da pesquisa. Do total de trabalhos encontrados sete foram desenvolvidos na Faculdade de Direito, sendo que cinco fazem menção apenas lateral ao autor (no corpo do texto) e dois o abordam de forma mais focada, nos quais o nome do autor foi localizado no índice, resumo ou palavras-chave.

Partindo-se do pressuposto de que cada contexto histórico e social determina a construção do pensamento científico como um todo e especialmente o conhecimento da própria sociedade, vislumbra-se que o cenário que se desvela nas últimas décadas representa uma mudança em relação ao paradigma tradicional. Neste sentido, torna-se essencial a configuração de novas bases e novos conceitos aptos a descreverem uma nova realidade. Cabe aos pesquisadores contemporâneos delinear, mediante a observação de uma nova configuração de sociedade, um novo arcabouço teórico e conceitual apto a esta descrição (GIDDENS; SUTTON, 2017, p. 22-23).

Assim, o intuito desse trabalho consiste em se utilizar um instrumental teórico-sociológico pouco explorado no campo de estudo do Direito para uma tentativa de compreensão das mudanças radicais que o sistema político e o sistema jurídico testemunharam nas últimas décadas. Para a utilização dos conceitos fundamentais desenvolvidos por Giddens no estudo do Direito, procura-se utilizar os aportes fornecidos por autores que trabalharam de forma mais detida a Sociologia do Direito, dentre os quais destaca-se Niklas Luhmann e Boaventura de Sousa Santos. Apesar das perspectivas bastante diversas dos autores, pretende-se apontar que ambos apresentam preocupações que unem as transformações sociais com as mudanças jurídicas propriamente ditas.

#### **4 | A GOVERNANÇA GLOBAL NA PERSPECTIVA DE ANDRÉ-JEAN ARNAUD**

O conceito de governança ganha destaque a partir dos anos oitenta, no discurso de órgãos como Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. É essencialmente caracterizado pela ideia de gestão eficaz, compreendendo uma noção de maior abertura às instituições não estatais e à sociedade civil no processo de tomada de decisões. Assim, trata-se de uma via de atualização das formas de regulação jurídica às necessidades de um novo contexto social global (ARNAUD, 2006, p. 147; 2007, p. 277; 2014, p. 23).

Contudo, deve-se destacar ainda, que se trata de um fenômeno multifacetário, sendo até mesmo mais correto falar-se em “governanças”, no plural. Isto se dá porque, como se verifica na abordagem dos mais diversos autores que analisam o tema, trata-se de um fenômeno que se desdobra em âmbitos de ação variados. Assim, na perspectiva de André-Jean Arnaud, falar-se-ia em “governança empresarial”,



“governança global”, “governança regional”, “governança nacional” e “governança local” (ROSENAU, 2000, p. 18; VILLAS BÔAS FILHO, 2016a, p. 670).

Para os fins deste trabalho, pretende-se focar a chamada “governança global”. Esta aparece como aquela prática desenvolvida, especialmente a partir do fim da Segunda Guerra Mundial, que possuía a finalidade de articular uma forma de gestão das questões globais, no nível das organizações e agências internacionais (DELPANQUE, 2006, p. 238). Neste âmbito, diferentemente do que se via na tradicional concepção de regulação jurídica estatal, caracterizada pela sua verticalidade e positividade, verifica-se a passagem progressiva para um sistema de gestão em “rede” e uma ausência de produção normativa ordenada (ARNAUD, 2007, p. 251).

A ambiguidade conceitual contida no termo “governança” torna árdua a tarefa de delinear seus contornos conceituais (BARON, 2003, p. 330). O sistema de governança implica a conjugação de mecanismos institucionalizados e normatizados de atuação com aspectos de orientação intersubjetiva. Isto decorre justamente da diversidade de atores presentes no cenário mundial que reivindicam a posição de autoridade, abrangendo não somente os Estados nacionais, mas também as organizações internacionais e a sociedade civil (ROSENAU, 2000, p. 18; VILLAS BÔAS FILHO, 2016a, p. 675).

Assim, propõe-se identificar o contexto no qual se desenvolve esta nova forma de regulação, bem como quais são suas características principais. Isto deve ser feito mediante a contraposição com um modelo tradicional de regulação, pautado por um modelo tradicional de Estado nacional. Sobre este plano o problema proposto é identificar a forma de atuação que a governança global exerce sobre a tomada de decisões de repercussão global, e o que isto significa para a tradicional regulação jurídica estatal (SIMOULIN, 2003, p. 315).

Sublinha-se que o tratamento destas questões far-se-á sobre o panorama teórico de uma sociedade compreendida como a radicalização da modernidade, denominada “modernidade reflexiva”, na qual a predominância do risco e da contingência apontam para um cenário sempre incerto e em grande medida imprevisível (GIDDENS, 1991, p. 17). Nesse contexto, apresenta-se como questão-problema dessa pesquisa a compreensão de como as práticas de governança global – produto do processo de globalização – vem contribuindo para mudar os modos de regulação jurídica.

A temática central escolhida – o tema da governança global – vem adquirindo uma considerável centralidade no debate sociológico acerca do desenvolvimento das instituições cuja abrangência transpassa o contexto nacional (CHEVALLIER, 2005, p. 129-130). Contudo, sob alguns aspectos, trata-se de uma questão que não tem sido devidamente debatida no âmbito jurídico, não obstante sua total relevância e pertinência nesse campo. A hipótese de que o fenômeno da governança existiria

à margem do sistema jurídico pode ser uma explicação para essa indiferença (CHEVALLIER, 2003, p. 205).

Contudo, se se entende que a governança e o Direito apresentam-se como fenômenos indissociáveis, seja pela tendência à juridicização da governança, seja pela influência que ela exerce nos modos tradicionais de regulação jurídica, torna-se indiscutível a necessidade de uma visão conjunta destes temas (CHEVALLIER, 2005, p. 135). Assim, verifica-se que estas questões abordadas são de importância fundamental para o estudo e a compreensão de relevantes temas centrais no debate social e jurídico atual.

## 5 | CONCLUSÕES PARCIAIS DA PESQUISA

O presente trabalho encontra-se em andamento, de modo que as conclusões extraídas até o momento são tão somente parciais. Destaca-se que, no que se refere às considerações acerca da caracterização da modernidade reflexiva, no pensamento de Anthony Giddens, que essa se diferencia do conjunto de teorizações produzidas sobre a “pós-modernidade” fundamentalmente por entender o momento no qual se encontra a sociedade contemporânea como uma exponenciação, uma radicalização das mudanças que advieram com a modernidade (GIDDENS, 1991, p. 58; 2011, p. 22). Nesse contexto, a reflexividade adquire um novo significado, na medida em que possui centralidade no modo como se desenvolve a reprodução social (GIDDENS; SUTTON, 2017, p. 63-64; GIDDENS, 1991, p. 49).

As mudanças dos princípios que caracterizam a modernidade para aqueles que ganham destaque nesse contexto de modernidade avançada ou reflexiva se fazem sentir em duas estruturas fundamentais para a sociedade contemporânea: a Ciência e o Direito (SOUSA SANTOS, 2011, p. 48). No que toca ao Direito, os princípios modernos o universalismo, da simplicidade e da segurança se veem afastados pelos princípios do relativismo, da complexidade e pela ideia de risco (LUHMANN, 1983, p. 45-46; 2016, p. 43). Essa mudança decorre, em grande parte, daquele processo a que se denomina globalização.

Desse fenômeno de múltiplos alcances, ganha evidência os efeitos que recaíram sobre a forma política tradicional do Estado nacional. Trata-se, quando analisado no contexto histórico de meados do século XX, de um processo paradoxal, pois o mesmo momento em que se observou o auge da soberania estatal, viu-se o princípio de sua relativização (ARNAUD, 2007, p. 16-17; CHEVALLIER, 2009, p. 11). No entendimento de Giddens (2008, p. 303), se aquele momento de concertamento entre as nações deu origem aos organismos internacionais que vieram a tornar-se atores e sujeitos ao lado dos Estados, foi também naquele contexto que a soberania

nacional adquiriu seu grau mais elevado, decorrente precisamente do fato de que diversos países conquistaram o reconhecimento de sua soberania pelos demais, reconhecimento este que é fundamental para a consolidação da soberania.

Disso depreende-se que não se pode simplesmente afirmar o enfraquecimento do poder dos Estados nacionais no contexto da globalização sem outras considerações. Trata-se de um processo mais multiforme do que pode parecer em um primeiro momento. Isso porque, na mesma medida em que ele passa a rivalizar com outros atores que adquirem relevância, tanto no cenário nacional quanto transnacional, o Estado adquire novos papéis através dos quais se fortalece (CHEVALLIER, 2003, p. 211-212).

Constata-se, contudo, que diante dessas transformações, o Estado nacional não é mais o único ator interessado na regulação social, uma vez que agora, em diversos âmbitos, coexistem as organizações internacionais, com organizações não-governamentais, com outras formas de organização de caráter privado e com diversas manifestações da sociedade civil. Esse cenário no qual coexistem diversos atores é marcado pela complexidade e pela dinamicidade nas mudanças sociais. Fala-se, então em “policentricidade” para designar esses diversos centros que procuram influenciar a produção normativa (ARNAUD, 2006, p. 346).

Em muitos desses centros, a produção normativa não se dá mais pela clássica estrutura designada *top-down*, marcada pela territorialidade, pela autoridade estatal, pela hierarquização e pela verticalidade. A negociação e a contratualização adquirem preponderância sobre as clássicas normas gerais, abstratas e impessoais. Os códigos privados desenvolvidos pelas grandes corporações possuem a imperatividade antes associada aos ordenamentos jurídicos nacionais. Diferentemente da visão tradicional dos direitos nacionais e mesmo do direito internacional, essas novas formas de normatizações implicam a existência de diversos atores que não podem mais ser colocados em uma relação vertical (ARNAUD, 1999, p. 181-182; FARIA, 2002, p. 25).

Diante da perda de capacidade da forma jurídica tradicional de estabilizar as relações nesse contexto de complexidade (LUHMANN, 1983, p. 52), novas expressões procuram dar conta dessa realidade. Nessa tentativa de abarcar as novas formas de regulação social desponta-se instrumental fornecido pela ideia de governança. Essa procura através de novos meios de organização, abranger a participação desses diversos atores que ganham destaque (ARNAUD, 2014, p. 25; VILLAS BÔAS FILHO, 2016a, p. 675).

Essa nova forma não aparece sem trazer consigo uma série de riscos que devem ser considerados (ARNAUD, 2014, p. vii). Nesse sentido destacam-se os desafios apresentados à democracia, diante das suas implicações em questões que dizem respeito a como assegurar a simetria da participação e a legitimidade

das decisões tomadas (ARNAUD, 2007, p. 145; VILLAS BÔAS FILHO, 2016b, p. 152). Porém, esses riscos não excluem a utilidade da ferramenta em que consiste a governança como forma de tomada de decisão e regulação social (ARNAUD, 2014, pp. 294-295).

## 6 | CONCLUSÃO

Esse artigo procurou apresentar, em linhas gerais, a temática a ser desenvolvida na dissertação de mestrado da presente autora, que se encontra em andamento no programa de pós-graduação, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Conforme buscou-se indicar, na referida pesquisa pretende-se verificar, através das obras selecionadas, ao menos uma parcela do que vem se desenvolvendo em torno das questões propostas. Assim, procurar-se-á abordar alguns aspectos das teorias sociais apresentadas e o seu modo de compreensão e descrição desta realidade denominada modernidade, com especial atenção para o que se compreende por “alta modernidade” ou, ainda, “modernidade reflexiva”. Notadamente far-se-á esta abordagem a partir da construção teórica de Anthony Giddens, partindo de sua Teoria da Estruturação.

Assim, destacou-se como temas gerais desta pesquisa: a construção teórica de Anthony Giddens no que toca à sua abordagem da sociedade moderna, a partir dos instrumentos fornecidos por sua Teoria da Estruturação; as considerações em torno do contexto social contemporâneo, caracterizado pela interligação global das interações sociais; as influências que estas mudanças em curso exercem sobre a concepção tradicional do regime político estatal e sua forma de regulação jurídica – marcada pela positividade e verticalidade –; e, por fim, o papel que o instrumento de gestão denominado “governança global” vem exercendo nesta nova configuração social.

Esse caminho delineado visa colocar em questão o papel que o instrumento da governança global vem exercendo em temáticas de repercussão global, nas quais o Direito exerce uma função de estabilização, até o momento imprescindível. A multiplicidade de perspectivas que este fenômeno da governança compreende aponta a necessidade de um amplo debate no qual diversos referenciais podem contribuir para a sua compreensão, sendo esta articulação uma função essencial a ser desempenhada pelo âmbito acadêmico e aqueles que neste se inserem. Com esta análise objetiva-se contribuir, mediante a abordagem e o instrumental teórico de autores que exercem um papel relevante no debate sociológico e jurídico atual, para uma questão de profunda atualidade e relevância para o mundo jurídico.

## REFERÊNCIAS

- ARNAUD, André-Jean. **De la regulation par le droit à 1'heure de la globalisation.** Quelques observations critiques. *Droit et société*, n.35, p. 11-35, 1997.
- ARNAUD, André-Jean. **O Direito Entre Modernidade e Globalização.** Rio de Janeiro: Editora Renovar, 1999.
- ARNAUD, André-Jean. Decisão (Tomada de –). *In:* ARNAUD, André-Jean; JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Dicionário da Globalização.** Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, p. 114-119, 2006.
- ARNAUD, André-Jean. Globalização. *In:* ARNAUD, André-Jean; ARNAUD, André-Jean; JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Dicionário da Globalização.** Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, p. 221-227, 2006.
- ARNAUD, André-Jean. Policentricidade. *In:* ARNAUD, André-Jean; JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Dicionário da Globalização.** Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, p. 346-347, 2006.
- ARNAUD, André-Jean. **Governar Sem Fronteiras:** Entre Globalização e Pós-globalização. Crítica da Razão Jurídica, v. 2. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, 2007.
- ARNAUD, André-Jean. **La gouvernance.** Un outil de participation. Paris : Droit & Société LGDJ – lextenso éditions, 2014.
- BARON, Catherine. **La gouvernance:** débats autour d'un concept polysémique. *Droit et Société*, v. 54 n. 2, p. 329-349, 2003. Disponível em: < <https://www.cairn.info/revue-droit-et-societe1-2003-2-page-329.htm>>. Acesso em: 20 de julho de 2018.
- CAPELLER, Wanda. **Relire Giddens:** entre sociologie et politique. *Collection Droit et soieté.* Paris: Lextenso Éditions, 2011.
- CHEVALLIER, Jacques. **La gouvernance, un nouveau paradigme étatique ?** *Revue française d'administration publique*, n. 105-106, p. 203-217, 2003/1.
- CHEVALLIER, Jacques. **A governança e o direito.** *Revista de Direito Público da Economia (RDPE)*, v. 3 n. 12, Belo Horizonte: Editora Fórum, p. 129-131, 2005.
- CHEVALLIER, Jacques. **O Estado pós-moderno.** Belo Horizonte: Fórum, 2009.
- DELPLANQUE, Marc. Governança Global. *In:* ARNAUD, André-Jean; JUNQUEIRA, Eliane Botelho (org.). **Dicionário da Globalização.** Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, p. 237-241, 2006.
- FARIA, José Eduardo. **O Direito na Economia Globalizada.** São Paulo: Malheiros, 2002.
- FARIA, Jose Eduardo. **O Estado e o Direito depois da crise.** São Paulo: Saraiva, 2011.
- GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade.** São Paulo: Editora Unesp, 1991.
- GIDDENS, Anthony. **O Estado-nação e a violência.** São Paulo: EDUSP, 2008.
- GIDDENS, Anthony. **Política, sociologia e teoria social.** São Paulo: Editora Unesp, 2011.
- GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Conceitos essenciais de sociologia.** São Paulo: Editora Unesp, 2017.
- KOERNER, Andrei. Direito. *In:* ARNAUD, André-Jean; JUNQUEIRA, Eliane Botelho (org.). **Dicionário**

**da Globalização**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, p. 144-152, 2006.

LATOUR, Bruno. **Jamais fomos modernos**. São Paulo: Editora 34, 2013.

LUHMANN, Niklas. **Sociologia do Direito I**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983.

LUHMANN, Niklas. **Sistemas sociais**: esboço de uma teoria geral. Petrópolis-RJ: Vozes, 2016.

MARTUCCELLI, Danilo. **Sociologías de la Modernidad**. Itinerario del siglo XX. Santiago: LOM ediciones, 2013.

ROSENAU, James N. Governança, ordem e transformação na política mundial, pp. 11-46 *In*: ROSENAU, James N.; CZEMPIEL, Ernst Otto (org.). **Governança sem governo**: ordem e transformação na política mundial. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

SIMOULIN, Vincent. **La gouvernance et l'action publique: le succès d'une forme simmélienne**. *Droit et Société*. n. 54, p. 307-326, 2003/2

SOUSA SANTOS, Boaventura de. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. – Para um novo senso comum. A ciência, o direito e a política na transição paradigmática. v. 1. São Paulo: Cortez, 2011.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. **A governança em suas múltiplas formas de expressão**: o delineamento conceitual de um fenômeno complexo. *Revista Estudos Institucionais*, v. 2, n. 2, p. 670-706, 2016a.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. **O impacto da governança sobre a regulação jurídica contemporânea**: uma abordagem a partir de André-Jean Arnaud. *Revista Eletrônica de Direito e Sociologia*, Canoas, v. 4, n. 1, p. 145-171, maio 2016b.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

América latina 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 187, 242, 262, 283  
Assédio sexual 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 283  
Ativismo digital 233, 235, 283  
Autocomposição 138, 139, 145, 147, 148, 149, 154, 283  
Autonomia 2, 55, 117, 120, 126, 129, 136, 140, 143, 146, 147, 179, 180, 189, 194, 215, 225, 239, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 264, 265, 266, 283  
Autoritarismo 59, 60, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 117, 283

### C

Comércio internacional 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35  
Competência 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 60, 85, 98, 125, 131, 140, 168, 170, 179, 180, 261, 270, 283  
Contemporâneo 161, 166, 199, 205, 226, 228, 229, 266, 282, 283  
Corrupção eleitoral 1, 8, 11, 12, 283

### D

Dados pessoais 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 283  
Defensoria pública 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 283  
Demandas familiares 138, 139, 142, 153, 154, 283  
Democracia 1, 2, 5, 6, 11, 12, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 99, 119, 130, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 185, 188, 189, 204, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 243, 245, 278, 279, 283  
Depoimento especial 101, 102, 107, 110, 111, 112, 283  
Devido processo legal 3, 88, 93, 109, 110, 131, 132, 133, 165, 175, 283  
Direitos fundamentais 5, 7, 41, 43, 50, 52, 53, 56, 88, 92, 107, 108, 110, 117, 119, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 238, 246, 278, 279, 283  
Direitos humanos 25, 79, 87, 88, 96, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 125, 126, 155, 160, 165, 166, 167, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 245, 282, 283

### E

Educação 1, 47, 51, 73, 99, 114, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 143, 162, 163, 178, 217, 218, 223, 225, 230, 283  
Enclausurados 88, 89, 95, 96, 98, 99, 283

### F

Formação jurídica 257, 283

## G

Google trends 184, 185, 186, 190, 192, 193, 194, 195, 283

Governança global 196, 197, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 284

## I

Idoneidade moral 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 284

Impetração inadequada 36, 284

Investigação social 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 284

## J

Juizados especiais 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 180, 181, 182, 183, 284

Justiça militar 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 271, 284

## L

Lex mercatoria 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 284

Literatura 59, 65, 67, 72, 105, 249, 284

## M

Mandado de segurança 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 79, 82, 83, 85, 86, 133, 284

Marco civil da internet 48, 49, 52, 55, 57, 58, 284

Mediação 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 284

Modernidade reflexiva 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 205, 284

Movimento social 235, 239, 284

## N

Neoconstitucionalismo 156, 161, 263, 284

## O

Oitiva de menores 101, 284

Opinião consultiva 102, 107, 111, 112, 113, 284

## P

Políticas educacionais 114, 284

Presunção da inocência 82, 284

Proteção de dados 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 284

## R

Relações privadas 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 284

## S

Saúde pública 208, 210, 213, 215, 216, 217, 218, 284

Sufrágio 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 116, 223, 229, 284



Suicídio 219, 220, 284

## T

Testamento vital 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 285

Transação penal 167, 169, 170, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 285

Trivialização 36, 41, 42, 44, 285

## V

Violência sexual 101, 102, 107, 240, 243, 285

 **Atena**  
Editora

**2 0 2 0**